



## MUNICÍPIO DE ITAPERUNA

Estado do Rio de Janeiro

### Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131,2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP 28.300-000

Tel.: (22) 3811-1050/1051

### **PORTARIA Nº 5788 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito do Município de Itaperuna do Estado do Rio de Janeiro, Sr. **Alfredo Paulo Marques Rodrigues**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor, e mediante ao amparo legal do Artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002 e suas alterações posteriores e pelos Decretos Municipais nº 155 de 06 de junho de 2006 e nº 1.529 de 19 de Fevereiro de 2010.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Pregoeiro Oficial do Município de Itaperuna/RJ, bem como sua Equipe de Apoio, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, na forma da legislação vigente, composta pelos seguintes servidores, a saber:

ELISON MARCONIS RIBEIRO LANES – Pregoeiro;  
JÂNIO TEIXEIRA DA SILVA – Equipe de Apoio – 1º Membro Titular; e  
FABRÍCIO ARAÚJO DE SOUZA – Equipe de Apoio – 2º Membro Titular.

**Art. 2º** - Fica nomeado o Sr. JÂNIO TEIXEIRA DA SILVA como Pregoeiro Substituto da Equipe de Apoio, caso ocorra alguma eventualidade que impeça o Sr. ELISON MARCONIS RIBEIRO LANES de presidir o certame licitatório pertinente.

**Art. 3º** - Fica nomeado o Membro Suplente da Equipe de Apoio do Município de Itaperuna/RJ, com a finalidade de substituir o Membro Titular caso ocorra alguma eventualidade que impeça o mesmo de participar do certame licitatório pertinente, que será convocado pelo Pregoeiro, composta pelo seguinte servidor, a saber:

JOSÉ CARLOS DE SOUZA DA SILVA – Equipe de Apoio – 1º Membro Suplente.

**Art. 4º** - No que couber, restrita a observância de cada competência, os membros da Equipe de Apoio responderão solidariamente pelos atos decisórios praticados pelo Pregoeiro, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitação e Contratos e o Departamento Pessoal procederão às anotações necessárias e demais providências.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2.021.

**Art. 7º** - Publique-se e Cumpra-se.

Itaperuna/RJ, 04 de Janeiro de 2.021.

**Alfredo Paulo Marques Rodrigues**  
Prefeito Municipal